



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001-2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001-2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 003-2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, e de outro lado, a Empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.501/001-84, a Av. São Paulo, 2.140, Bairro Jd Rondon, representada neste ato por seu Diretor Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, Casado, empresário, portador do RG n.º 0827898-7 SSP/MT e do CPF n.º 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, n.º 1065, em São José dos Quatro Marcos, doravante denominada de **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo **contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, Executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do compute do IPM, e ainda, fornecimento de software específico para gerenciamento do IPM, desenvolvido em plataforma Web, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados, conforme especificações e detalhamentos contidos no termo de referência anexo I, que se tornam parte integrante da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da realização do Pregão Presencial nº 001/2021 realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ITEM	Código	Código Tribunal	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	222.002.013	00055692	Etapa 1 - Serviços de implantação e constituição de banco de dados conforme descrito no termo de referência e treinamento.	Serviço	1	R\$34.857,00	R\$34.857,00
2	222.002.014	416989-1	Etapa 2 - Consultoria mensal mediante a execução dos serviços descritos no item 06 do Termo de Referência anexo.	Serviço	12	R\$10.982,00	R\$131.784,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$166.641,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais).

3.2. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços para a Prefeitura.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste-MT, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha:723

Dotação: 04.129.0023.2007.0000

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Ficha:75

Dotação: 04.129.0023.2007.0000

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONSIGNANTE:

6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONSIGNANTE às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.3 – Se a Consignatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Consignante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 – A licitante ou consignatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

7.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador /consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso a Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 001/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá ao CONSIGNANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaurú, Estado de MATO GROSSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 10 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

C.N.P.J nº 01.367762/000193

EDUARDO FLAUSINO VILELA

CPF/MF nº 726.733.626-49

CONSIGNANTE

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 04.176.501/001-84

Diretor Claudio Henrique Teodoro de Almeida

CPF nº 523.386.901-25

CONSIGNATÁRIA

SANDERSON DANIELLI LEAO

CPF: 928.819.711-72

Fiscal